



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO

EDITAL BRIDGES Nº 03/2026/PROPG/UFSC

Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTAS DO PROGRAMA CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES PARA PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR E JÚNIOR NO EXTERIOR E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, na qualidade de IES coordenadora da Rede BRIDGES, em articulação com o Comitê Gestor da Rede e com as Pró-Reitorias de Pós-Graduação da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (UDESC), UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE (UENF), UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF), e UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de edital único para toda a Rede BRIDGES, destinado à seleção de candidatos(as) às modalidades Professor Visitante Sênior no Exterior e Professor Visitante Júnior no Exterior e à formação de cadastro reserva, no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, para realização de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, formativas e de internacionalização em instituições estrangeiras parceiras, estratégicas ou em prospecção, a partir de 2027.

1 DA FINALIDADE

- 1.1 As bolsas de Professor Visitante Sênior no Exterior (PVE-S) e Professor Visitante Júnior no Exterior (PVE-J) objetivam oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado, destinando-se a professores(as) ou pesquisadores(as) com vínculo empregatício formal com instituição brasileira de ensino superior, pesquisa, inovação ou desenvolvimento científico-tecnológico participante da Rede BRIDGES, contribuindo para a internacionalização da pós-graduação, a produção científica conjunta, a formação de recursos humanos, a consolidação de parcerias internacionais e o fortalecimento dos Hubs temáticos do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES.
- 1.2 São objetivos específicos das bolsas PVE-S e PVE-J:

- 1.2.1 Apoiar a participação de professores(as) e pesquisadores(as) vinculados(as) às IES brasileiras da Rede BRIDGES em atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas, culturais, formativas e de inovação em instituições estrangeiras de reconhecida competência;
- 1.2.2 Ampliar o nível de colaboração entre grupos de pesquisa, Programas de Pós-Graduação e instituições parceiras no exterior, por meio de pesquisa avançada, disciplinas, seminários, oficinas, coorientações, publicações conjuntas, projetos colaborativos e ações de internacionalização;
- 1.2.3 Fortalecer o acesso de docentes, pesquisadores(as) e Programas de Pós-Graduação da Rede BRIDGES a competências internacionais, metodologias, redes acadêmicas e experiências institucionais complementares;
- 1.2.4 Contribuir para a integração interinstitucional, a redução de assimetrias, a interconexão entre Hubs e o fortalecimento da ciência, tecnologia, inovação, cultura e educação superior brasileira por meio de mobilidade docente internacional.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O período de vigência das bolsas será de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 06 (seis) meses, observadas as normas da CAPES, o planejamento aprovado pela governança da Rede BRIDGES e a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU.
 - 2.1.1 O período de permanência do(a) professor(a) visitante no exterior deverá ter início em 2027, observados o cronograma deste Edital, os prazos de indicação no sistema da CAPES e a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES.
- 2.2 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) professor(a) visitante, o(a) anfitrião(ã) ou supervisor(a) na instituição estrangeira receptora, o Programa de Pós-Graduação de origem e, quando aplicável, demais IES da Rede BRIDGES envolvidas na proposta.
- 2.3 A IES e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas, acadêmicas ou de pesquisa eventualmente cobradas pela instituição estrangeira receptora ou por terceiros. O programa CAPES GLOBAL.EDU não prevê o pagamento de adicional de dependente.
- 2.4 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista visitante e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e no mesmo período, devendo o(a) candidato(a) declarar o recebimento de outras bolsas, auxílios, apoios, atividade remunerada ou outros rendimentos, concedidos por órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e observar as regras de acúmulo e não acúmulo aplicáveis.
- 2.5 A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não gera vínculo empregatício com a CAPES, com a UFSC, com qualquer IES participante da Rede BRIDGES ou com a instituição estrangeira receptora, nem garante a concessão da bolsa, que estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à liberação de recursos e ao atendimento das normas aplicáveis.

- 2.6 A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, pois o CAPES GLOBAL.EDU sujeita-se a eventual readequação orçamentária do projeto e à liberação dos respectivos recursos pelo governo federal.

3 DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 3.1 A candidatura às bolsas do presente Edital está disponível a professores(as) e pesquisadores(as) com vínculo empregatício formal com instituição brasileira de ensino superior, pesquisa, inovação ou desenvolvimento científico-tecnológico integrante da Rede BRIDGES, preferencialmente vinculados(as) a Programa de Pós-Graduação participante da Rede, cuja atuação apresente aderência a um dos três Hubs temáticos do Programa CAPES GLOBAL.EDU: Global Inclusion Hub, Life on Earth Hub ou Innovative Processing Hub, conforme relação constante do Anexo 1 deste Edital.
- 3.2 O(A) candidato(a) deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição (Anexo 2), sua instituição brasileira de origem ou vínculo, o Programa de Pós-Graduação ou unidade acadêmica de vínculo, a modalidade de candidatura (PVE-S ou PVE-J), a data de obtenção do título de doutor(a), o Hub temático da Rede BRIDGES ao qual sua proposta se vincula, a instituição estrangeira receptora, o país de destino e o(a) anfitrião(ã) ou supervisor(a) no exterior, observada a aderência do plano de trabalho aos objetivos, ações e parcerias previstos na proposta institucional da Rede BRIDGES.
- 3.3 Os(as) bolsistas de Professor Visitante no Exterior deverão realizar as atividades aprovadas no plano de trabalho durante o período de permanência no exterior e apresentar, quando solicitado, relatório técnico-acadêmico das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
- 3.4 O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:
- 3.4.1 Possuir título de doutor(a), compatível com os objetivos da visita acadêmica no exterior;
- 3.4.2 Enquadrar-se em uma das categorias previstas pela CAPES: Professor Visitante Sênior no Exterior, para professor(a) ou pesquisador(a) com vínculo empregatício formal e mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia de inscrição no processo seletivo; ou Professor Visitante Júnior no Exterior, para professor(a) ou pesquisador(a) com vínculo empregatício formal e até 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia de inscrição no processo seletivo;
- 3.4.3 Apresentar vínculo empregatício formal ativo com instituição brasileira de ensino superior, pesquisa, inovação, desenvolvimento científico-tecnológico ou entidade equivalente integrante da Rede BRIDGES;
- 3.4.4 Não possuir impedimento legal, migratório, institucional ou administrativo para realizar atividades acadêmicas no exterior durante o período da bolsa;

- 3.4.5 Apresentar, no ato da inscrição, carta de aceite ou convite da instituição estrangeira receptora, assinada pelo(a) anfitrião(ã), supervisor(a) ou responsável acadêmico(a), comprovando a viabilidade acadêmica, técnica, operacional e institucional para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho.
- 3.4.6 Apresentar plano de trabalho, conforme Anexo 3, com aderência comprovada ao Hub temático indicado, às metas de internacionalização da Rede BRIDGES e à parceria internacional proposta, demonstrando contribuição para a produção científica conjunta, a formação de recursos humanos, a consolidação da cooperação internacional, a mobilidade docente, a cotutela, a dupla titulação ou outra ação prevista no Plano de Ação da Rede.

4 DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS RECEPTORAS

- 4.1 As candidaturas deverão ser direcionadas a instituições estrangeiras de ensino superior, pesquisa, inovação ou desenvolvimento científico-tecnológico, laboratórios, centros de pesquisa, institutos científicos, organizações internacionais ou entidades equivalentes, desde que apresentem aderência aos objetivos da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU, ao Hub temático indicado pelo(a) candidato(a), ao Programa de Pós-Graduação ou unidade acadêmica de origem e ao plano de trabalho proposto.
 - 4.1.1 Serão consideradas prioritárias as propostas que envolvam instituições estrangeiras com parceria vigente, cooperação em consolidação ou atuação estratégica comprovada no âmbito do Hub temático da candidatura, conforme a proposta institucional aprovada, o plano de ação da Rede, os registros dos PPGs participantes ou os acordos institucionais existentes.
- 4.2 A relação de instituições estrangeiras parceiras, estratégicas ou em prospecção no âmbito da Rede BRIDGES poderá ser atualizada durante a vigência deste Edital, em razão da formalização de novos acordos, da validação de parcerias pelo Comitê Gestor da Rede, de orientações da CAPES ou de adequações necessárias à execução do Programa CAPES GLOBAL.EDU.
 - 4.2.1 A relação atualizada de instituições e parcerias elegíveis será disponibilizada no sítio eletrônico da PROPG/IES ou em página específica da Rede BRIDGES, sem prejuízo da análise, pela Comissão de Seleção, de candidaturas vinculadas a instituições ainda não constantes da lista, desde que comprovada sua aderência à proposta da Rede e sua capacidade de oferecer supervisão, infraestrutura e condições adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas.
- 4.3 As instituições estrangeiras receptoras deverão atender às normas vigentes da CAPES para as modalidades Professor Visitante Sênior no Exterior e Professor Visitante Júnior no Exterior no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU, bem como às condições estabelecidas neste Edital e às diretrizes acadêmicas da Rede BRIDGES.

- 4.3.1 Poderão ser indicados como ambientes receptores universidades, departamentos, centros, institutos, laboratórios, grupos de pesquisa, redes temáticas, organizações internacionais ou unidades equivalentes no exterior, desde que possuam capacidade acadêmica, científica, tecnológica, formativa ou de inovação compatível com o plano de trabalho e anfitrião(ã) ou supervisor(a) qualificado(a) para acompanhar as atividades do(a) visitante.
- 4.4 Considerando que a CAPES não se responsabiliza por despesas não previstas na modalidade, a instituição estrangeira receptora deverá informar, quando aplicável, as condições de apoio institucional, infraestrutura, espaços de trabalho, acesso a laboratórios, apoio administrativo, eventual isenção de taxas e demais condições necessárias ao desenvolvimento do plano de trabalho.

5 DO CRONOGRAMA

- 5.1 Este Edital seguirá os prazos estabelecidos no cronograma abaixo, observadas as orientações da CAPES, a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU e os procedimentos internos das universidades integrantes da Rede BRIDGES.

Etapas	Prazo	Responsável
Publicação do Edital	10/07/2026	PROPG/IES
Publicação da Comissão de Seleção	13/07/2026	PROPG/IES
Inscrições de candidatos(as)	20/07/2026 a 14/08/2026	Candidato(a)
Homologação preliminar das inscrições	Até 28/08/2026	PROPG/IES
Pedido de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	31/08/2026 a 02/09/2026	Candidato(a)
Homologação final das inscrições	Até 11/09/2026	PROPG/IES
Avaliação das candidaturas	14/09/2026 a 09/10/2026	Comissão de Seleção
Classificação preliminar	Até 16/10/2026	Comissão de Seleção
Pedido de recurso contra a classificação preliminar	19/10/2026 a 20/10/2026	Candidato(a)
Resultado final após análise dos recursos	Até 22/10/2026	PROPG/IES
Indicação dos(as) bolsistas no sistema da CAPES (SCBA), para bolsas com início previsto entre março e abril de 2027	Até 30/10/2026	PROPG/IES

- 5.2 As indicações dos(as) bolsistas no sistema da CAPES deverão observar as janelas operacionais previstas neste cronograma e, sempre que possível, antecedência mínima de 3 (três) meses em relação ao início previsto da vigência da bolsa, sem prejuízo de prazos específicos ou orientações complementares que venham a ser definidos pela CAPES.
- 5.3 As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas em razão de orientações da CAPES, ajustes operacionais do Programa CAPES GLOBAL.EDU, disponibilidade orçamentária ou

necessidades de gestão da Rede BRIDGES, mediante ampla divulgação no sítio eletrônico do processo seletivo.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do formulário disponível no sítio do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/).
- 6.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, obedecendo às instruções e descrições de cada campo.
- 6.2 Cada candidato(a) poderá apresentar uma única inscrição no âmbito deste Edital, vinculada a apenas um Hub temático, uma instituição brasileira de origem ou vínculo, uma modalidade de candidatura (PVE-S ou PVE-J) e uma proposta de visita acadêmica no exterior.
- 6.2.1 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição no âmbito deste Edital, será considerada apenas a inscrição mais recente recebida dentro do prazo, sem prejuízo das hipóteses de desclassificação previstas no item 14.1.
- 6.3 A inscrição implicará o conhecimento das normas da CAPES aplicáveis às modalidades Professor Visitante Sênior no Exterior e Professor Visitante Júnior no Exterior, ou de atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria, e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos editais complementares ou retificações que porventura venham a ser publicados.
- 6.4 O plano de trabalho (Anexo 3) deverá apresentar aderência ao Hub temático indicado pelo(a) candidato(a), aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU, às metas de internacionalização da Rede BRIDGES, ao Programa de Pós-Graduação ou unidade acadêmica de origem, à instituição estrangeira receptora e à parceria internacional proposta.
- 6.5 Quando houver bolsas administradas diretamente pela PROPG/IES ou pelo Comitê Gestor da Rede BRIDGES, as candidaturas deverão demonstrar aderência a pelo menos um dos três Hubs temáticos da Rede BRIDGES e às metas institucionais de internacionalização previstas na proposta aprovada.
- 6.6 Os documentos necessários à inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no formato *Portable Document Format* (.pdf), em uma única pasta compactada/comprimida, **intitulada com o nome completo do(a) candidato(a), contendo toda a documentação exigida.**
- 6.7 Os documentos/arquivos devem seguir a seguinte ordem e denominações:
 - 6.7.1 Arquivo único intitulado “1. Documentos Pessoais.pdf”, contendo documento oficial de identificação válido e CPF. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverá ser anexada cópia do Registro Nacional Migratório (RNM) válido, autorização de residência vigente ou documento equivalente, quando aplicável;

- 6.7.2 Arquivo único intitulado “2. Comprovação de vínculo institucional.pdf”, contendo documento emitido pela instituição brasileira de origem ou vínculo do(a) candidato(a), comprovando vínculo empregatício formal ativo e atuação acadêmica, científica, tecnológica, cultural ou profissional;
- 6.7.3 Arquivo intitulado “3. Curriculum Vitae.pdf”, contendo currículo atualizado, preferencialmente Curriculum Lattes, com indicação do perfil Scopus, ORCID ou equivalente, quando aplicável, e comprovação da data de obtenção do título de doutor(a);
- 6.7.4 Arquivo único intitulado “4. Carta de aceite da instituição estrangeira receptora.pdf”, contendo carta do(a) anfitrião(ã), supervisor(a) ou responsável acadêmico(a) no exterior, devidamente datada e assinada e, quando possível, em papel timbrado da instituição receptora, justificando a relevância da visita, a aderência ao Hub temático, a contribuição esperada para o PPG, a IES de origem e a Rede BRIDGES, bem como as condições de apoio institucional;
- 6.7.4.1 A carta de aceite deverá indicar o período previsto da visita, o(a) anfitrião(ã), supervisor(a) ou responsável acadêmico(a) no exterior, a instituição estrangeira receptora, as atividades previstas e as condições de infraestrutura e apoio disponíveis.
- 6.7.5 Arquivo único intitulado “5. Anuência da instituição brasileira de origem.pdf”, contendo manifestação formal da instituição brasileira de origem ou vínculo do(a) professor(a) visitante, autorizando ou reconhecendo o afastamento e a participação nas atividades previstas no exterior, quando aplicável;
- 6.7.6 Arquivo único intitulado “6. Plano de Trabalho.pdf”, contendo o Plano de Trabalho de Professor Visitante Sênior ou Júnior no Exterior, em português ou inglês, com, no máximo, 15 páginas incluindo as referências.
- 6.7.6.1 O plano de trabalho (Anexo 3) deverá conter, obrigatoriamente:
- a. Título;
 - b. Introdução e justificativa, com indicação da atualidade, relevância, originalidade e aderência da proposta ao Hub temático, ao PPG ou unidade acadêmica de origem, à instituição estrangeira receptora e aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU;
 - c. Objetivos com definição e delimitação claras do objeto de estudo;
 - d. Metodologia a ser empregada;
 - e. Infraestrutura disponível na instituição estrangeira receptora e condições de apoio para a execução das atividades;
 - f. Resultados esperados e relevância da visita para a formação de recursos humanos, a produção científica, tecnológica, cultural ou de inovação, e o desenvolvimento institucional da Rede BRIDGES;

- g. Contribuição para internacionalização, integração em rede, fortalecimento da cooperação interinstitucional e eventual consolidação de cotutela, dupla titulação, disciplinas conjuntas, publicações conjuntas, projetos colaborativos ou outras ações previstas no Plano de Ação da Rede;
- h. Cronograma das atividades;
- i. Referências bibliográficas.

6.7.7 Arquivo único intitulado “7. Acordos de cooperação.pdf”, contendo, quando houver, acordos gerais de cooperação, instrumentos de cooperação interinstitucional, acordos específicos de cotutela, dupla titulação, projetos conjuntos, cartas de intenção ou manifestações formais de interesse entre a IES brasileira de origem e a instituição estrangeira receptora. Na ausência de acordo formal vigente, deverão ser anexados documentos que comprovem tratativas institucionais em andamento ou manifestação formal de interesse das partes para celebração desses instrumentos.

6.7.8 Arquivo intitulado “8. Planilha de Pontuação.xls”, contendo a planilha de pontuação (Anexo 2) devidamente preenchida pelo(a) candidato(a), com indicação da pontuação autodeclarada de 0 a 10 em cada aba correspondente aos critérios de avaliação.

6.7.8.1 A Comissão de Seleção poderá retificar, na própria planilha, a pontuação atribuída a cada critério. Quando preenchida pela Comissão, a pontuação atribuída substituirá a pontuação autodeclarada pelo(a) candidato(a) para fins de cálculo da Nota Final.

6.7.9 Arquivo intitulado “9. Declaração de Acúmulos”, contendo formulário (**Anexo 5**) devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), com indicação das atividades remuneradas, outros rendimentos e bolsas declaratórias.

6.8 Serão automaticamente indeferidas as candidaturas que:

6.8.1 Não apresentarem todos os documentos exigidos em conformidade com os itens 6.6 e 6.7 deste Edital;

6.8.2 Apresentarem denominações ou ordem distintas ao descrito nos subitens do item 6.7;

6.8.3 Apresentarem mais de um arquivo para cada um dos documentos exigidos;

6.9 O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

6.10 A IES e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições encaminhadas fora do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7 DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1 A(s) Comissão(ões) de Seleção será(ão) designada(s) pelo Comitê Gestor da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU levando em consideração a necessidade de representatividade acadêmica compatível com os Hubs temáticos envolvidos.

- 7.1.1 Cada Comissão de Seleção, a ser indicada por Hub temático, para vagas distribuídas por Hub, será composta por:
 - 7.1.1.1 Coordenador do Hub;
 - 7.1.1.2 Um representante titular e um representante suplente de cada IES vinculada ao Hub.
- 7.2 As Portarias de nomeação das respectivas Comissões de Seleção serão divulgadas, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 7.3 Caso algum membro das Comissões de Seleção identifique conflito de interesses quando da sua participação na referida comissão, este deve se declarar impedido de participar da avaliação das candidaturas e um suplente poderá ser chamado para substituí-lo.

8 DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O número de bolsas e/ou meses de bolsa disponíveis para este Edital será definido conforme a disponibilidade orçamentária do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, as orientações da CAPES e o planejamento aprovado pela governança da Rede.
 - 8.1.1 A classificação neste processo seletivo poderá compor o cadastro de reserva, não gerando direito automático à concessão ou à implementação da bolsa.
- 8.2 A distribuição das bolsas deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de proporcionalidade, isonomia, mérito acadêmico, aderência aos Hubs temáticos, fortalecimento da internacionalização da Rede BRIDGES e equilíbrio entre os Programas de Pós-Graduação e as Instituições de Ensino Superior participantes.
- 8.3 A metodologia de avaliação seguirá os seguintes critérios:
 - 8.3.1 Critério I – Aderência, relevância e mérito do plano de trabalho: avalia a aderência da proposta ao Hub temático indicado, aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, à internacionalização, à parceria internacional proposta, bem como o mérito, a originalidade, a viabilidade das atividades, a infraestrutura disponível na instituição estrangeira receptora e os resultados esperados do plano de trabalho.
 - 8.3.2 Critério II – Currículo do(a) professor(a) visitante: avalia a produção acadêmica, científica, técnica, tecnológica, cultural, artística, profissional ou de inovação do(a) visitante, considerando indicadores compatíveis com a área de conhecimento, o estágio de carreira e a modalidade de candidatura (PVE-S ou PVE-J).
 - 8.3.3 Critério III – Instituição estrangeira receptora: avalia a qualidade e a projeção acadêmica, científica, tecnológica, cultural ou profissional da instituição estrangeira receptora, bem como sua aderência ao Hub temático e sua complementaridade em relação ao plano de trabalho e à IES brasileira de origem.
 - 8.3.4 Critério IV – Articulação em rede e integração interinstitucional: avalia a participação efetiva de duas ou mais IES da Rede BRIDGES na proposta, considerando a contribuição acadêmica, científica, formativa, tecnológica, cultural ou institucional das instituições envolvidas.

- 8.3.5 Critério V – Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da cooperação interprogramas: avalia a contribuição da visita para a cooperação entre Programas de Pós-Graduação da Rede BRIDGES com diferentes níveis de consolidação acadêmica, especialmente quando houver participação de PPGs com conceitos CAPES distintos.
- 8.3.6 Critério VI – Interconexão entre Hubs e cooperação interdisciplinar: avalia a articulação entre diferentes Hubs temáticos da Rede BRIDGES e/ou entre áreas de conhecimento distintas, valorizando propostas interdisciplinares, transversais e integradoras.
- 8.4 A Nota Final (NF) será atribuída com base na média ponderada das notas dos seis critérios de avaliação, conforme os pesos definidos no Anexo 4 deste Edital:
- $$NF = (\text{Critério I} \times 0,30) + (\text{Critério II} \times 0,30) + (\text{Critério III} \times 0,10) + (\text{Critério IV} \times 0,10) + (\text{Critério V} \times 0,10) + (\text{Critério VI} \times 0,10)$$
- 8.5 As instituições estrangeiras receptoras, parceiras, estratégicas ou em prospecção no âmbito da Rede BRIDGES poderão ser consideradas para propostas vinculadas a qualquer Hub temático, desde que demonstrada a aderência acadêmica, científica ou institucional ao plano de trabalho e ao PPG ou unidade acadêmica de origem.
- 8.6 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.6.1 Maior nota no Critério I – Aderência, relevância e mérito do plano de trabalho;
- 8.6.2 Maior nota no Critério II – Currículo do(a) professor(a) visitante;
- 8.6.3 Maior nota no Critério III – Instituição estrangeira receptora;
- 8.6.4 Persistindo o empate, será priorizado o(a) candidato(a) com maior aderência comprovada a ações de internacionalização, integração em rede e redução de assimetrias da Rede BRIDGES;
- 8.6.5 Persistindo ainda o empate, será priorizado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.
- 8.7 A disponibilização de vagas estará sujeita à eventual readequação orçamentária destinada ao projeto e à liberação dos respectivos recursos pelo governo federal.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 A lista dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas será publicada no sítio eletrônico do processo seletivo.
- 9.2 Os pedidos de recurso contra a homologação preliminar das inscrições ou contra a classificação preliminar, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico específico disponível no sítio eletrônico do processo seletivo, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.
- 9.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede BRIDGES.
- 9.4 O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no sítio do processo seletivo.

- 9.5 Serão contemplados(as) aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem de classificação, atenderem a todos os requisitos e preencherem o número de bolsas disponibilizadas pelo Programa CAPES GLOBAL.EDU no período considerado para a Rede BRIDGES.
- 9.6 Caso ocorram desistências de candidatos(as) contemplados(as) ou a impossibilidade de implementação da bolsa pelo não cumprimento de todos os requisitos exigidos, poderão ser chamados(as) a ocupar as bolsas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) como suplentes, sendo respeitados a ordem de classificação, o Hub temático de candidatura e o atendimento a todos os requisitos.
- 9.7 As dúvidas e comunicações relacionadas a este Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail cin.propg@contato.ufsc.br.
- 9.8 Após a inscrição, todas as comunicações relacionadas a este Edital serão encaminhadas ao endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

10 DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 10.1 Após a indicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), caberá exclusivamente à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga.
- 10.2 A CAPES não estabelece prazos para a implementação das bolsas, e a IES não possui qualquer ingerência sobre este processo, devendo os(as) candidatos(as) aguardarem o contato da CAPES, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição, com orientações para a implementação das bolsas.
- 10.3 O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a efetiva implementação da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou de documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta, se for detectado erro em sua emissão, com eventuais dados ou informações incorretos.

11 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 11.1 Após o recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá cumprir as etapas indicadas pela CAPES para implementação da bolsa, incluindo:
- 11.1.1 o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br>); e
- 11.1.2 a inserção dos dados bancários no Brasil e a anexação, no SCBA, do respectivo comprovante de conta bancária para depósito dos benefícios da bolsa, quando solicitado pela CAPES.
- 11.2 Após a implementação da bolsa no SCBA, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data da viagem ao exterior, quando exigido pela CAPES.

- 11.3 Caberá ao(à) bolsista providenciar e manter sob sua guarda, quando aplicável, os seguintes documentos:
- 11.3.1 autorização, anuência institucional ou publicação do afastamento, quando exigida, para realização da visita acadêmica no exterior durante todo o período da bolsa; e
 - 11.3.2 passaporte, visto, autorização migratória ou documentação equivalente, quando aplicável, compatível com o país de destino e com o período de realização das atividades no exterior.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar, quando aplicável, passaporte, visto, autorização migratória, plano de deslocamento, hospedagem, seguro-saúde e demais providências necessárias à realização das atividades no exterior.
- 11.5 A realização das atividades deverá ocorrer no exterior, na instituição estrangeira receptora aprovada, durante o período de vigência da bolsa.
- 11.6 Vistos ou autorizações incompatíveis com a realização das atividades previstas não serão aceitos, quando houver exigência migratória aplicável.
- 11.7 A primeira remessa dos benefícios da bolsa, incluindo mensalidades e demais auxílios, quando aplicável, será paga conforme procedimentos definidos pela CAPES.
- 11.8 Os pagamentos subsequentes, quando houver, serão realizados conforme procedimentos e orientações definidos pela CAPES, inclusive por meio de conta bancária no Brasil, Cartão Bolsista ou outro procedimento aplicável.
- 11.9 Os valores da bolsa somente serão pagos após a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e após a conclusão, pelo(a) bolsista, dos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 11.10 Desistências, alterações nas condições da bolsa ou demais intercorrências relativas à implementação deverão ser comunicadas à CAPES por meio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12 DOS BENEFÍCIOS

- 12.1 A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos das normas da CAPES aplicáveis às modalidades Professor Visitante Sênior no Exterior e Professor Visitante Júnior no Exterior do Programa CAPES GLOBAL.EDU e de atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.
- 12.2 Os benefícios, conforme Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, relativos à bolsa são:
- a. Mensalidade;
 - b. Auxílio deslocamento, quando previsto;
 - c. Auxílio instalação, quando previsto;
 - d. Auxílio seguro-saúde, quando previsto;

- e. Adicional localidade e outros auxílios expressamente previstos pela CAPES para a modalidade, quando aplicável.

12.3 Não há previsão para o pagamento de taxas administrativas ou acadêmicas, de taxas de bancada ou de pesquisa, ou de adicional de dependente, salvo disposição normativa específica da CAPES.

13 DO RETORNO AO BRASIL E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

13.1 Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo e nas condições estabelecidos pela CAPES, encerrar as atividades previstas no plano de trabalho e, quando solicitado, apresentar relatório técnico-acadêmico à IES brasileira de origem, à coordenação da Rede BRIDGES e/ou à CAPES, conforme normas aplicáveis.

13.2 Após o retorno ao Brasil e o encerramento da bolsa, o processo será encaminhado às instâncias competentes da CAPES para acompanhamento, prestação de contas e encerramento, conforme normas aplicáveis à modalidade.

13.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

14.1.1 Realizar duas ou mais inscrições para Hubs temáticos distintos ou para modalidades distintas (PVE-S e PVE-J) no âmbito do Programa CAPES GLOBAL.EDU;

14.1.2 Realizar duas ou mais inscrições em diferentes modalidades de bolsa;

14.1.3 Não apresentar, **no ato de inscrição**, toda a documentação requerida;

14.1.4 Em caso de homologação condicionada à correção de dados, não apresentar a documentação corrigida dentro do prazo estipulado para pedido de reconsideração;

14.1.5 Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.

14.2 Os prazos estipulados neste Edital estão sujeitos a alterações.

14.3 O resultado deste Edital tem validade até a publicação do próximo Edital de seleção para as mesmas modalidades de bolsa CAPES GLOBAL.EDU.

14.4 Os casos omissos e situações supervenientes serão avaliados e resolvidos pelas Comissões de Seleção ou pelo Comitê Gestor da Rede BRIDGES/CAPES GLOBAL.EDU, conforme suas competências.

Florianópolis (SC), 10 de julho de 2026.

ANEXO 1

PPGS PARTICIPANTES POR IES E POR HUB

Fonte dos dados: proposta aprovada da Rede BRIDGES – CAPES GLOBAL.EDU.

1. GLOBAL INCLUSION HUB

1.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010010P5	Administração	4
41001010078P9	Administração Universitária	4
41001010017P0	Antropologia Social	6
41001010054P2	Contabilidade	5
41001010064P8	Design	5
41001010011P1	Direito	6
41001010158P2	Direito	4
41001010032P9	Economia	5
41001010015P7	Educação	4
31001017155P1	Ensino de História	4
41001010053P6	Estudos da Tradução	5
41001010029P8	Filosofia	7
41001010016P3	Geografia	5
41001010164P2	Geologia	3
41001010004P5	História	5
41001010012P8	Inglês: Estudos Linguísticos e Literários	4
41001010037P0	Interdisciplinar em Ciências Humanas	6
41001010073P7	Jornalismo	5
41001010014P0	Linguística	6
41001010013P4	Literatura	4
41001010089P0	Oceanografia	4
41001010163P6	Planejamento e Controle de Gestão	4
41001010083P2	Relações Internacionais	4
41001010047P6	Serviço Social	6
41001010018P6	Sociologia e Ciência Política	5
41001010087P8	Tecnologias da Informação e Comunicação	4

1.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016020P3	Administração	5
41002016025P5	Gestão da Informação	4

1.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015029P2	Antropologia Social	5
12001015001P0	Educação	5
12001015171P3	Ensino de Ciências e Humanidades	4
12001015042P9	Ensino de Ciências e Matemática	3
33283010001P5	Ensino de Física - PROFIS	5
12001015023P4	História	4
12001015027P0	Serviço Social	5
12001015178P8	Sociologia	3

1.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014007P8	Desenvolvimento e Políticas Públicas	4
41020014006P1	Educação	4
41020014002P6	Educação	4
41020014012P1	Ensino de Ciências	4
41020014001P0	Estudos Linguísticos	5
41020014013P8	Filosofia	4
41020014014P4	Geografia	5
41020014008P4	História	4
41020014005P5	Interdisciplinar em Ciências Humanas	5

1.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013043P9	Arqueologia	3
25020013011P0	Extensão Rural	3
25020013044P5	Política, Cultura e Ambiente	3

1.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016011P8	Cognição e Linguagem	5

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016017P6	Sociologia Política	5

2. LIFE ON EARTH HUB

2.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010038P7	Agroecossistemas	6
41001010019P2	Aquicultura	6
41001010048P2	Arquitetura e Urbanismo	5
42001013102P6	Assistência Farmacêutica	4
41001010074P3	Biologia Celular e do Desenvolvimento	4
41001010043P0	Biologia de Fungos, Algas e Plantas	4
41001010069P0	Bioquímica	6
41001010035P8	Biotecnologia e Biociências	5
41001010160P7	Ciências da Reabilitação	4
41001010070P8	Ciências Médicas	4
41001010071P4	Ecologia	6
41001010161P3	Ecossistemas Agrícolas e Naturais	4
41001010039P3	Educação Física	7
41001010159P9	Energia e Sustentabilidade	4
41001010009P7	Enfermagem	6
41001010044P7	Farmácia	5
41001010076P6	Farmacologia	5
41001010024P6	Farmacologia	5
41001010079P5	Gestão do Cuidado em Enfermagem	5
41001052001P4	Medicina Veterinária Convencional e Integrativa	4
33147019001P2	Multicêntrico em Ciências Fisiológicas	5
41001010027P5	Neurociências	6
41001010049P9	Nutrição	4
41001010008P0	Odontologia	5
32001010175P5	PROFBIO Ensino de Biologia em Rede Nacional	5
41001010036P4	Psicologia	5
41001010041P8	Recursos Genéticos Vegetais	6
41001010040P1	Saúde Coletiva	6

2.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016008P3	Ciência Animal	5
41002016003P1	Ciência do Solo	5
41002016004P8	Ciências do Movimento Humano	5
41002016166P8	Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	5
41002016024P9	Engenharia Florestal	4
41002016021P0	Fisioterapia	4
41002016007P7	Produção Vegetal	5

2.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015175P9	Ciências do Movimento Humano	3
12001015065P9	Cirurgia	3
15006018003P3	Enfermagem	4
12001015173P6	Enfermagem no Contexto Amazônico	3
12001015034P6	Imunologia Básica e Aplicada	4
12001015040P6	Odontologia	4
33303002001P9	Saúde da Família	4
13009001042P7	Saúde Pública na Amazônia	4

2.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014010P9	Ciência e Tecnologia de Alimentos	4
41020014015P0	Ciências Biomédicas	4
41020014016P7	Enfermagem	3

2.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013003P7	Biociências	4
25020013005P0	Ciências da Saúde e Biológicas	4
25020013040P0	Dinâmicas de Desenvolvimento do Semiárido	3
25020013010P3	Educação Física	3

2.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016002P9	Biociências e Biotecnologia	4
31033016018P2	Biotecnologia Vegetal	5

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016008P7	Ciência Animal	4
31033016015P3	Genética e Melhoramento de Plantas	6
31033016020P7	Medicina Veterinária	3
31033016001P2	Produção Vegetal	5

3. INNOVATIVE PROCESSING HUB

3.1 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41001010052P0	Ciência da Informação	5
41001010031P2	Ciência e Engenharia de Materiais	7
41001010025P2	Ciências da Computação	6
41001010021P7	Ciências dos Alimentos	6
41001010050P7	Educação Científica e Tecnológica	6
41001010033P5	Engenharia Ambiental	7
41001010023P0	Engenharia Civil	6
41001010046P0	Engenharia de Alimentos	7
41001010065P4	Engenharia de Automação e Sistemas	6
41001010051P3	Engenharia de Produção	5
41001010162P0	Engenharia de Sistemas Eletrônicos	3
41001010090P9	Engenharia e Ciências Mecânicas	4
41001010005P1	Engenharia Elétrica	6
41001010006P8	Engenharia Mecânica	5
41001010028P1	Engenharia Química	7
41001028001P8	Engenharia Têxtil	4
41001010055P9	Engenharia, Gestão e Mídia do Conhecimento	7
33283010001P5	Ensino de Física - PROFIS	4
41001010020P0	Física	6
41001010156P0	Informática em Saúde	4
41001010001P6	Matemática Pura e Aplicada	6
41001028002P4	Nanociência, Processos e Materiais Avançados	4
41001010022P3	Química	7

3.2 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41002016018P9	Engenharia Elétrica	4
41002016019P5	Engenharia Mecânica	4

3.3 UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
12001015003P3	Agronomia Tropical	4
12001015013P9	Biotecnologia	4
12001015035P2	Ciência e Engenharia de Materiais	4
12001015016P8	Ciências Florestais e Ambientais	4
12001015172P0	Design	4
12001015009P1	Engenharia de Produção	3

3.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
41020014009P0	Ambiente e Tecnologias Sustentáveis	4
41020014004P9	Ciência e Tecnologia Ambiental	5

3.5 UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
25020013001P4	Ciência dos Materiais	4

3.6 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

Código CAPES	Programa de Pós-Graduação	Nota CAPES
31033016013P0	Ciências Naturais	5
31033016019P9	Clima e Energia	3
31033016009P3	Engenharia de Reservatório e de Exploração	4
31033016005P8	Engenharia e Ciência dos Materiais	5

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível no sítio eletrônico do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/), com pasta compactada/comprimida de documentos e **Planilha de Pontuação (arquivo xls)**.

ANEXO 3

PLANO DE TRABALHO

Disponível no sítio eletrônico do processo seletivo (www.propg.ufsc.br/cin/bridges/), no formato de texto (arquivo doc, a ser convertido em arquivo pdf).

1 Identificação do(a) candidato(a)

Nome completo: Instituição brasileira de origem ou vínculo: Programa de Pós-Graduação ou unidade acadêmica de origem: Modalidade de candidatura: [Professor Visitante Sênior no Exterior ou Professor Visitante Júnior no Exterior] Data de obtenção do título de doutor(a): Hub temático: Instituição estrangeira receptora: País de destino: Anfitrião(ã), supervisor(a) ou responsável acadêmico(a) no exterior: Período da visita: de [mês/ano] a [mês/ano] Duração: [4 a 12 meses]

2 Título

3 Introdução e justificativa

4 Objetivos

5 Metodologia e atividades previstas

6 Infraestrutura e apoio da instituição estrangeira receptora

7 Resultados esperados

8 Contribuição para a internacionalização e para a Rede BRIDGES

9 Cronograma de atividades

10 Referências bibliográficas

Observação: o Plano de Trabalho deverá ter, no máximo, 15 páginas, incluindo as referências.

ANEXO 4

CRITÉRIOS E PESOS DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

A avaliação das candidaturas será realizada com base em seis critérios, com pesos diferenciados na Nota Final: 30% para o Critério I, 30% para o Critério II e 10% para cada um dos demais critérios. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 para cada critério, conforme as tabelas e orientações deste Anexo. A Nota Final será calculada conforme o item 8.4 deste Edital.

Critério	Peso inicial	Natureza da avaliação	Documentos ou fontes de comprovação
I Aderência, relevância e mérito do plano de trabalho	30%	Avalia a aderência da proposta ao Hub temático, aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES, à internacionalização, à parceria internacional proposta, bem como o mérito, a originalidade, a clareza dos objetivos, a metodologia/atividades, a infraestrutura disponível na instituição estrangeira receptora e os resultados esperados.	Plano de Trabalho, carta de aceite da instituição estrangeira receptora, anuência da instituição brasileira de origem, quando aplicável, e documentos comprobatórios.
II Currículo do(a) professor(a) visitante	30%	Avalia a experiência e a produção científica do(a) professor(a) visitante.	Índice h Scopus
III Instituição estrangeira receptora	10%	Avalia a qualidade e a projeção acadêmica da instituição estrangeira.	Ranking Webometrics
IV Articulação em rede e integração interinstitucional	10%	Avalia a participação efetiva de duas ou mais IES da Rede BRIDGES na proposta e a contribuição acadêmica, científica, formativa, tecnológica, cultural ou institucional das instituições envolvidas.	Plano de Trabalho, cartas institucionais, declarações, projetos, atividades integradas ou outros documentos comprobatórios.
V Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da cooperação interprogramas	10%	Avalia a contribuição da visita para cooperação entre PPGs da Rede BRIDGES com diferentes níveis de consolidação acadêmica, especialmente quando houver conceitos CAPES distintos.	Identificação dos PPGs envolvidos, conceitos CAPES e evidências de cooperação interprogramas.
VI Interconexão entre Hubs e cooperação interdisciplinar	10%	Avalia a articulação entre diferentes Hubs temáticos da Rede BRIDGES e/ou entre áreas de conhecimento distintas, valorizando propostas	Plano de Trabalho, cartas, identificação dos Hubs, áreas de conhecimento envolvidas e atividades

		interdisciplinares, transversais e integradoras.	interdisciplinares previstas.
--	--	--	-------------------------------

Critério I – Aderência, relevância e mérito do plano de trabalho

A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 considerando, em conjunto, os seguintes aspectos:

Aspecto avaliado	Pontuação máxima
Aderência ao Hub temático indicado e aos objetivos do Programa CAPES GLOBAL.EDU – Rede BRIDGES	2,0
Relevância científica, tecnológica, social, cultural, educacional ou institucional da visita	2,0
Mérito, originalidade e consistência do plano de trabalho	2,0
Clareza dos objetivos, adequação das atividades e viabilidade do cronograma	2,0
Infraestrutura da instituição estrangeira receptora, resultados esperados e contribuição para internacionalização, integração em rede e formação de recursos humanos	2,0
Total	10,0

Critério II – Currículo do(a) professor(a) visitante

O currículo do(a) professor(a) visitante será avaliado conforme **Índice h Scopus**, disponível em <https://www.scopus.com>.

Índice h Scopus	Nota
Igual ou superior a 31	10,0
De 21 a 30	9,0
De 11 a 20	8,0
De 6 a 10	7,0
De 0 a 5	6,0

Critério III – Instituição estrangeira receptora

A instituição será avaliada conforme sua posição no ranking Webometrics, disponível em <https://www.webometrics.org>. Quando a instituição não constar no ranking, a Comissão de Seleção poderá considerar documentação oficial equivalente que comprove projeção, qualidade institucional, aderência ao plano de trabalho e potencial de cooperação com a IES brasileira.

Situação comprovada	Nota
Instituição de origem ou vínculo na posição 1 a 200 no ranking Webometrics	10,0
Instituição de origem ou vínculo na posição 201 a 300 no ranking Webometrics	9,0
Instituição de origem ou vínculo na posição 301 a 500 no ranking Webometrics	8,0
Instituição de origem ou vínculo na posição 501 a 600 no ranking Webometrics	7,0
Instituição de origem ou vínculo na posição 601 a 700 no ranking Webometrics	6,0
Instituição de origem ou vínculo acima da posição 701 no ranking Webometrics	5,0

Critério IV – Articulação em rede e integração interinstitucional

Para fins deste critério, consideram-se as seguintes regiões da Rede BRIDGES:

Região	IES
Norte/Nordeste	UFAM; UNIVASF
Sul/Sudeste	UFSC, UDESC e UFFS; UENF
Situação comprovada	Nota
Proposta envolvendo pelo menos uma IES das regiões Norte/Nordeste e pelo menos uma IES das regiões Sul/Sudeste	10,0
Proposta envolvendo IES de duas regiões distintas da Rede BRIDGES, sem conexão Norte/Nordeste com Sul/Sudeste	8,0
Proposta envolvendo duas ou mais IES distintas da mesma região	6,0
Proposta envolvendo mais de uma unidade, campus, grupo ou PPG da mesma IES	4,0
Proposta com potencial de articulação com outra IES da Rede BRIDGES, mas sem comprovação de participação efetiva	2,0
Proposta sem articulação com outra IES, unidade, grupo ou PPG da Rede BRIDGES	0,0

Critério V – Redução de assimetrias entre PPGs e fortalecimento da cooperação interprogramas

Situação comprovada	Nota
Proposta envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 3 ou mais níveis no conceito CAPES	10,0
Proposta envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 2 níveis no conceito CAPES	8,0
Proposta envolvendo PPGs da Rede BRIDGES com diferença de 1 nível no conceito CAPES	6,0
Proposta envolvendo PPGs com o mesmo conceito CAPES, mas pertencentes a IES distintas, regiões distintas ou áreas de avaliação diferentes	4,0
Proposta envolvendo PPGs com o mesmo conceito CAPES, da mesma IES e da mesma área ou de área próxima	2,0
Proposta sem articulação entre dois ou mais PPGs da Rede BRIDGES	0,0

Critério VI – Interconexão entre Hubs e cooperação interdisciplinar

Situação comprovada	Nota
Proposta envolvendo PPGs vinculados a dois ou mais Hubs distintos da Rede BRIDGES, com atividades interdisciplinares claramente demonstradas	10,0

Proposta envolvendo PPGs do mesmo Hub, mas de áreas de avaliação CAPES distintas, com integração interdisciplinar claramente demonstrada	8,0
Proposta envolvendo PPGs do mesmo Hub e da mesma área de avaliação, mas com grupos de pesquisa, abordagens ou competências complementares	6,0
Proposta envolvendo apenas um PPG, mas com participação documentada de pesquisadores, grupos ou áreas complementares dentro da mesma IES	4,0
Proposta com menção genérica à interdisciplinaridade, sem atividades integradas claramente definidas	2,0
Proposta sem interconexão entre Hubs, áreas, grupos ou abordagens interdisciplinares	0,0

Observações gerais

A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares exclusivamente para fins de verificação das informações apresentadas, sem prejuízo dos prazos e regras estabelecidos neste Edital.

As notas atribuídas pela Comissão de Seleção prevalecerão sobre as pontuações autodeclaradas pelo(a) candidato(a).

Os pesos dos critérios poderão ser ajustados por Hub temático, quando previsto em norma complementar, retificação ou deliberação da governança da Rede BRIDGES, desde que a alteração seja previamente publicada no sítio eletrônico do processo seletivo.



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			

Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data:

Assinatura do(a) beneficiário(a):

☐ Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCARIA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCARIA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
	85 - EDUCAÇÃO
	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS